



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 39309/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) APARTAMENTOS PARA O EMPREENDIMENTO "CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FELICIA", COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) – FAIXA I

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024, às 08h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **HE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Tendo em vista que o presente edital de concorrência segue o "Decreto Municipal n.º 6/2024, Lei Federal n.º 14.620 de 13 de julho de 2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, Portaria MCID Nº 724/2023, Portaria MCID Nº 725/2023, Portaria MCID Nº 727/2023 e Portaria MCID Nº 1.482/2023, e suas alterações.

As vagas de automóveis e bicicletário deverão seguir a legislação do MCMV?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/PROHAB

Sim, a legislação do MCMV deverá ser seguida em todos os aspectos de projeto. Os projetos serão analisados pela Prefeitura Municipal de São Carlos e futuramente, o projeto da empresa vencedora do certame será também analisado pela Caixa Econômica Federal em relação ao atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida para receber recursos do F.A.R. (Fundo de Arrendamento Residencial). Além das leis e portarias citadas junto a pergunta, as leis municipais como o Plano Diretor (Lei Municipal n.º 18.053 de 19 de dezembro de 2016) e o Código de Obras (Lei Municipal n.º 19.950 de 15 de dezembro de 2020) devem ser seguidas.

Sobre este tema, atentamos, em especial, ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.620 de 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 13; ao estabelecido na Portaria MCID n.º 725 de 15 de junho de 2023, Tabela 1, item 2. II; e, ao estabelecido na Lei Municipal n.º 19.950 de 15 de dezembro de 2020, Art. 100 a 110 e tabelas 1 e 2.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos
Agente de Contratação

Hicaro Alonso
Agente de Contratação

Suzy Queiroz
Membro